

Ofício nº. 171/2009

Florianópolis, 29 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
WALMOR PAULO DE LUCA
M.D. Diretor Presidente da CASAN

Senhor Presidente,

Em consonância com a cláusula trigésima primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010, informamos a Vossa Senhoria que a distribuição de valores relativos à participação nos lucros do exercício de 2009, deverá ser efetivada de forma linear e idêntica entre os empregados e dirigentes da CASAN, ou seja, em valores iguais.

Sem mais para o momento e certos da sua atenção, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Odair Rogério da Silva
Presidente

RECEBEMOS
Em, 30 de Dez 2009
